



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 63 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FASE DE TRANSIÇÃO GRADUAL NA FLEXIBILIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando as orientações do Governo do Estado de São Paulo, anunciada no Decreto no. 65.897 de 30 de julho de 2021, de estabelecer novas medidas sanitárias e o retorno seguro e gradativo das atividades presenciais.

Considerando que o Município de Canas deve se adequar as alterações estabelecidas pelo Governo do Estado no que se refere ao Plano São Paulo e assim, evitar o aumento na proliferação Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º- Em face da atualização do Plano São Paulo e diante da revogação em parte da vigência do Decreto Estadual no. 64.881, de 21 de março de 2020, a partir de 17 de agosto do corrente ano pelo Decreto Estadual no. 65.897, de 30 de julho de 2021.

§ 1º - Nos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, atividades essenciais e não essenciais localizados no Município de Canas, permanece obrigatório a observância do seguinte:

- 1- Obrigatório o uso de máscara, evitar aglomerações e obedecer ao distanciamento social e os protocolos de higiene que deverão ser mantidos especialmente, com o uso de álcool gel .

Art. 2º - Fica vedada:

- I – atividades Esportivas coletivas de qualquer espécie;
- II - as atividades em chácaras e casas de festas;
- III - shows com público em pé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE DECRETOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de agosto de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

Anexo I

ATIVIDADES PERMITIDAS

Atividades comerciais

Atividades religiosas
Atividades presenciais Individuais e Coletivas

SERVIÇOS GERAIS

Shoppings, Restaurantes e similares

Salão de beleza e barbearia

Atividades culturais

Academias

Parques estaduais e municipais

ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

Atividades Esportivas coletivas de qualquer espécie;

As atividades em chácaras e casas de festas;

Shows com público em pé e Pista de Dança.

A